DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1951, DE 27 DE JULHO DE 2020.

(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código RJOT.SAL-014/20 e memorial descritivo do cadastro número (A), medindo uma área de 1.000,00m2 (hum mil metros quadrados) e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são consideradas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2 .786, de 21 de maio de 1.956.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código RJOT.SAL-014/20 e memorial descritivo do cadastro número (A), medindo uma área de 1.000,00m2 (hum mil metros quadrados), dentro do perímetro abaixo descrito:

I — Desapropriação

Objeto: Desapropriação destinada para Tratamento de Lodo da ETA Saltinho - Cadastro (A).

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 1) = 1.000,00 m²

Parte de uma área de terras situada na Rua Joaquim Mendes Ferreira, Bairro Mato Alto, município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, representada no desenho Sabesp RJOT.SAL-014/20; com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “1”, de coordenadas N=7.471.254,715m e E=222.363,035m, situado de frente para Rua Joaquim Mendes Ferreira, na divisa com propriedade da Prefeitura Municipal de Saltinho (Estação de Tratamento de Água), daí segue pela referida rua com azimute de 97°39’43” por 13,24m até o ponto aqui designado “2”, de coordenadas N=7.471.252,950m e E=222.376,155m; segue pela rua com azimute de 95°06’32” por 22,44m até o ponto aqui designado “3”, de coordenadas N=7.471.250,952m e E=222.398,503m; segue confrontando com área remanescente com azimute de 240°06’41” por 12,33m até o ponto aqui designado “4”, de coordenadas N=7.471.244,807m e E=222.387,812m; segue com azimute de 235°13’48” por 14,92m até o ponto aqui designado “5”, de coordenadas N=7.471.236,297m e E=222.375,554m; segue com azimute de 232°47’24” por 19,91m até o ponto aqui designado “6”, de coordenadas N=7.471.224,255m e E=222.359,695m; segue com azimute de 228°02’34” por 16,97m até o ponto aqui designado “7”, de coordenadas N=7.471.212,909m e E=222.347,075m; segue com azimute de 223°49’38” por 21,42m até o ponto aqui designado “8”, de coordenadas N=7.471.197,455m e E=222.332,241m; segue com azimute de 212°48’05” por 12,00m até o ponto aqui designado “9”, de coordenadas N=7.471.187,371m e E=222.325,742m; segue com azimute de 300°59’00” por 2,63m até o ponto aqui designado “10”, de coordenadas N=7.471.188,723m e E=222.323,491m, confrontando desde o ponto 3 até aqui com área remanescente; segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Saltinho (Estação de Tratamento de Água) com azimute de 30°59’15” por 49,31m até o ponto aqui designado “11”, de coordenadas N=7.471.230,995m e E=222.348,878m; segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Saltinho (Estação de Tratamento de Água) com azimute de 30°49’49” por 27,62m até o ponto inicial “1”, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.000,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45W, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 27 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor do Departamento Administrativo -

Portarias

PORTARIA Nº 1550, DE 27 DE JULHO DE 2020.

(Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeitos de desapropriação amigável ou judicial.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

I - Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – Advogado OAB/SP n° 252.707 e CRECI n° 143.250;

II - Carlos Eduardo Torrezan - Engenheiro Civil CREA/SP n° 506.981.921-8; e

III – Marcelo Montebello – Economista – CPF n° 104.864.128-73.

Art. 2º- A presente Comissão será presidida pelo primeiro e terá como secretário o segundo.

Art. 3º - Compete a Comissão ora nomeada, avaliar a propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 1950/2020, datado de 21 de julho de 2020, emitindo o competente “laudo de avaliação”.

Art. 4.º - Os membros desta Comissão não receberão remuneração a qualquer título, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município e terão prazo de 15 dias para apresentação do laudo final de avaliação.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 27 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 – PROCESSO Nº 1213/2020

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1929/2020, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de insumos de demarcação viária, materiais elétricos, materiais de construção, materiais de pintura e materiais hidráulicos de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de manutenção dos prédios públicos.

Vencedoras:

a) DRM MONTEBELO MATERIAIS PARA CONSTUÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 03.343.528/0001-51 - Itens: 36; 37; 38; 48; 51; 52; 62; 65; 73; 76; 77; 78; 81; 82; 87; 88; 89; 92; 93; 94; 99; 100; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 141; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 210; 211; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 236; 237; 238; 239; 240; 241; 242; 243; 245; 246; 247; 248; 249; 259; 261; 269; 276; 277; 278; 280; 281; 283; 287; 288; 289; 291; 292; 293; 294; 295; 296; 303; 308; 309; 310; 312; 313; 318; 325; 326; 327; 328; 336; 337; 338; 339; 340; 341; 343; 345; 346; 348; 350; 352; 353; 354; 356; 357; 358; 359; 360; 361; 362; 363; 364; 365; 371; 372; 378; 379; 380; 381; 382; 396; 399; 402 e 403- Valor Global: R$ 83.296,65;

b) LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ: 22.594.268/0001-31 – Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 9; 28; 44; 49; 60; 61; 83; 85; 86; 90; 91; 140; 142; 143; 154; 171; 172; 173; 212; 213; 221; 244; 251; 266; 290; 311; 324; 351; 355; 373; 374; 375; 376 e 398 - Valor Global: R$ 62.875,25;

c) INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA EIRELI ME - CNPJ: 19.521.237/0001-46 – Itens: 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 39; 40; 41; 42; 43; 45; 46; 47; 50; 53; 54; 55; 56; 58; 59; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 74; 75; 79; 80; 84; 95; 96; 97; 98; 101; 102 e 103 - Valor Global: R$ 24.351,66;

d) FABIO FERREIRA MARQUES 25955181865 - CNPJ: 36.957.136/0001-31 – Itens: 250; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 260; 262; 263; 264; 265; 267; 268; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 279; 282; 284; 285; 286; 297; 298; 299; 300; 301; 302; 304; 305; 306; 307; 314; 315; 316; 317; 319; 320; 321; 323; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 342; 344; 347; 349; 366; 367; 368; 369; 377; 383; 384; 385; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 397; 400 e 401 – Valor Global: R$ 6.174,11;

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 27 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

Prefeito Municipal